

EMENTA: AÇÃO CIVIL PÚBLICA. MEIO AMBIENTE. "LIXÃO" (ATERRO SANITÁRIO) DA ZONA NORTE DE PORTO ALEGRE. AÇÃO - INTENTADA CONTRA O MUNICÍPIO, DMLU, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E A FEPAM (CHAMADA AO PROCESSO PELO ESTADO COMO LITISCONSORTE) - TENDENTE A SUA INTERDIÇÃO DEFINITIVA, A RELOCALIZAÇÃO DO DEPOSITO DE LIXO DA CAPITAL, E A RECUPERAÇÃO AMBIENTAL RECURSOS DO DMLU, DO MUNICÍPIO E DO ESTADO PROVIDOS PARCIALMENTE. PROVIMENTO INTEGRAL DAQUELES DA FEPAM E DO M. PÚBLICO.

(APC Nº 595046210, SEGUNDA CAMARA CIVEL, TJRS, RELATOR: DES. ELVIO SCHUCH PINTO, JULGADO EM 13/09/1995)

TRIBUNAL: TRIBUNAL DE JUSTICA DO RS
DATA DE JULGAMENTO: 13/09/1995
ORGAO JULGADOR: SEGUNDA CAMARA CIVEL
COMARCA DE ORIGEM: PORTO ALEGRE
SECAO: CIVEL
RECURSO: APELACAO CIVEL
NUMERO: 595046210
RELATOR: ELVIO SCHUCH PINTO